



**ATA DE JULGAMENTO ENVELOPES DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL N.º 001/2011/SENF-SEFAZ**

Às catorze horas e trinta minutos do dia vinte e um do mês de julho, do ano dois mil e onze, reuniram-se na Sala de reunião “Ipê” de desta Secretaria, situada na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 3.415, Complexo III, Bloco “A”, 1º Andar, nesta capital, a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria Conjunta nº 005/2011-SENF-SEFAZ, de 06 de maio de 2011, publicada no D.O. do dia 18 de maio de 2011, integrada por sua Presidente Radiana Kássia e Silva Clemente, e seus membros Johara de Oliveira Barbosa Muniz e Renata Fernandes Lima, e o representante da equipe técnica Sr. Jader Brito Soares Fernandes indicados para proceder ao Julgamento dos documentos de habilitação da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL N.º 001/2011/SENF-SEFAZ**, para tipo Menor Preço por lote, sob o regime de execução de empreitada por preço unitário, tendo como objeto a **LOTE 01: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONSTRUÇÃO DA PRIMEIRA ETAPA DO EDIFÍCIO QUE ABRIGARÁ A ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E OUTRAS UNIDADES DA SEFAZ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO ANEXO I DO EDITAL** e **LOTE 02: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA SUPERVISÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO ANEXO I DO EDITAL**.

A sessão de abertura teve como participantes as seguintes empresas: 1) **AROEIRA CONSTRUÇÕES LTDA**, situada à Avenida Florianópolis, nº 140, Bairro Centro, Cuiabá- MT, CNPJ: 02.250.369/0001-88; 2) **CONENGE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, situada à Rua Nossa Senhora da Guia, nº 361, Bairro Jardim Santa Marta, Cuiabá-MT, CNPJ: 14.930.440/0001-52; 3) **CONSTRUTORA PANAMERICANA LTDA**, situada à Avenida José Rodrigues do Prado, nº 222, Bairro Santa Rosa, Cuiabá – MT, CNPJ: 03.255.381/0001-48; e 4) **SISAN ENGENHARIA LTDA**, situada à Rua Américo Salgado, nº 727-B, Bairro Quilombo, Cuiabá-MT, CNPJ: 04.751.205/0001-60.

A Senhora Presidente informa que não houve solicitação por parte de nenhum dos licitantes acerca do benefício da microempresa e empresa de pequeno porte, previsto na Lei Complementar 123/2006. Também informa que para o **Lote 02: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA SUPERVISÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO ANEXO I DO EDITAL**, não houve participantes, restando DESERTA.

A sessão de abertura dos envelopes de habilitação realizou-se em 20 de julho de 2011, às 09h15min horas, mas foi suspensa para análise e julgamento dos documentos de habilitação dos participantes, considerando a complexidade do objeto.

Em 20 de julho de 2011, no período vespertino, reuniram-se na sala de reunião da Coordenadoria de Aquisições e Contratos desta Secretaria de Fazenda, a Senhora Presidente, os membros da Comissão de Licitação e equipe técnica da GOPI – Gerência de Obras e Patrimônio Imobiliário, representada pelos Senhores Jader Brito Soares Fernandes e Sra. Tânia Elizabeth Dias César, para análise de todos os documentos de habilitação.

Depois de analisar os documentos decidiram realizar diligências, conforme previsto no item 8.8, do Edital para esclarecer dúvidas quanto aos atestados apresentados pelos licitantes **CONSTRUTORA PANAMERICANA LTDA** e **CONENGE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, a fim de constatar a realização da obra apresentada nos atestados quanto a exigência do edital. **7.5.1.1. “B”**, como se segue: “Construção de prédio com estrutura de concreto similar ao do objeto, compreendendo, no mínimo, térreo, primeiro e segundo pavimento e Construção de estrutura física de elevador sem a necessidade de comprovação do fornecimento”.



Em 21 de julho de 2011, às 09h00min, esta Presidente, a membro da comissão de licitação Sra. Mirtes Barros Ferreira de Freitas, o Sr. Jader Brito Soares Fernandes e a Sra. Tânia Elizabeth Dias César (equipe Técnica) realizaram as devidas diligências para constatação dos requisitos exigidos no item **7.5.1.1 “b”**, quanto à empresa **CONSTRUTORA PANAMERICANA LTDA**. Dentre os atestados apresentados pela empresa consta o Atestado de Capacidade Técnica nº 002/2011- SUFO/SAOP, onde apresenta a realização de Construção do Anexo da Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA, conforme contrato nº 480/2008/00/00 ASJU. Portanto ao chegarmos à SEDE da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, fomos recebidos pelo servidor da Coordenadoria de Apoio Logístico Sr. Ademil, que prontamente nos atendeu, e levou-nos ao prédio já construído, realizado pela empresa **CONSTRUTORA PANAMERICANA LTDA**, que denominava Anexo da Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA foi constatado que o referido prédio foi construído com 03 pavimentos, “térreo, primeiro e segundo” também se constatou a existência construção física do elevador, nos termos do exigidos no edital. Portanto nesta diligência constatou-se que quanto a este requisito a referida empresa cumpriu com as exigências do item 7.5.1.1. “b” no que tange a construção de prédio com estrutura de concreto similar ao do objeto, compreendendo, no mínimo, térreo, primeiro e segundo pavimento e construção de estrutura física de elevador sem a necessidade de comprovação do fornecimento.

Partindo do prédio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA, nos dirigimos para a realização de diligência para constatação dos requisitos exigidos no item **7.5.1.1 “b”**, quanto à empresa **CONENGE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**. Dentre os atestados apresentados pela empresa consta o Atestado de Capacidade Técnica, referente ao Contrato nº 04/2007, onde apresenta a realização de Execução de Edifício da Sede do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso. Ao chegarmos à SEDE do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, fomos recebidos pelo Diretor Geral Sr. Roberto Ciriaco, que prontamente nos atendeu, e levou-nos ao prédio já construído, realizado pela empresa **CONENGE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, que denominava Edifício da Sede do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso foi constatado que o referido prédio foi construído com 03 pavimentos, “térreo, primeiro e segundo” também se constatou a existência construção física e fornecimento de 04 elevadores, além dos termos do exigidos no edital. Portanto nesta diligência constatou-se que quanto a este requisito a referida empresa cumpriu com as exigências do item 7.5.1.1. “b” no que tange a Construção de prédio com estrutura de concreto similar ao do objeto, compreendendo, no mínimo, térreo, primeiro e segundo pavimento e construção de estrutura física de elevador sem a necessidade de comprovação do fornecimento.

Presentes nesta sessão, além da Comissão, os representantes das empresas: 1) **CONSTRUTORA PANAMERICANA LTDA**, sendo o representante legal da empresa, o Sr. **Alexandre da Costa Rondon**, RG 16954882 SSP/MT e CPF 021.013.571-94 e 2) **AROEIRA CONSTRUÇÕES LTDA**, sendo o representante legal da empresa, o Sr. **Fernando de Souza Zanete**, RG 16191862 SSP/MT e CPF 733.182.051-68.

Iniciando os trabalhos a Senhora Presidente, juntamente com a Comissão e Equipe Técnica, repassou os documentos de habilitação para os licitantes e procedeu à comunicação dos interessados o resultado da análise e julgamento dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

Ato contínuo a Sr^a. Presidente anunciou a **HABILITAÇÃO** para o **LOTE 01** das seguintes empresas: 1) **CONSTRUTORA PANAMERICANA LTDA**, 2) **AROEIRA CONSTRUÇÕES LTDA** e 3) **CONENGE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA** e **INABILITAÇÃO** para o LOTE 01 da seguinte empresa: **1) SISAN ENGENHARIA LTDA**, por não atender o item 7.5.1.2., no que tange a apresentação do Certificado de Qualificação da Empresa no PBQP-H (Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat), Nível “A”, devidamente em sua forma



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

original ou autenticada, descumprindo o item 7.1. "a.1", tendo também deixado de apresentar o Atestado de Capacidade Técnica conforme o exigido no item 7.5.1.1. "b" "construção de rede de cabeamento estruturado com, no mínimo, 100 pontos lógicos", por fim não apresentou os documentos exigidos no item 7.4.2.2. "b" - Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

Após, a Sr^a. Presidente perguntou aos representantes das empresas presentes se possuíam intenção de recorrer quanto ao **LOTE 01**, momento em que estes não manifestaram intenção de interpor recurso quanto à habilitação.

Diante da ausência dos representantes das empresas **SISAN ENGENHARIA LTDA** e **CONENGE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA** a Sra. Presidente decidiu suspender esta sessão para dar publicidade ao julgamento da Habilitação e Inabilitação dos licitantes nos termos do Edital e para iniciar os prazos recursais, conforme item 19 do Edital.

A Sr^a Presidente informa aos presentes que os envelopes de proposta de preços se manterão sob a guarda desta Comissão, devidamente lacrados.

E, nada mais havendo a tratar, a Sr^a. Presidente agradeceu a presença de todos, e encerrou os trabalhos lavrando a presente Ata, que será lida e assinada pela Sr^a. Presidente, membros da Comissão e Equipe Técnica e licitantes presentes.

Em Cuiabá, 21 de julho de 2011.

Radiana Kássia e Silva Clemente Presidente da Comissão Permanente de Licitação	
Johara de Oliveira Barbosa Muniz Membro	Renata Fernandes Lima Membro
<u>EQUIPE TÉCNICA (GOPI)</u>	
Jader Brito Soares Fernandes	
<u>LICITANTES:</u>	
Fernando de Souza Zanete AROEIRA CONSTRUÇÕES LTDA	Alexandre da Costa Rondon CONSTRUTORA PANAMERICANA LTDA